

Lei n.º 763

Autoriza o Executivo a proceder a execução de serviços de captação de águas pluviais e de outras providências.

O povo da cidade de Itá, por seus representantes e com a Graça de Deus chegam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, por administração própria, a construção de galerias de captação de águas pluviais dentro do perímetro urbano da cidade.

Art. 2.º - Cabe ao Executivo Municipal, por meio de Decreto, interminar, em cada oportunidade, os locais a serem beneficiados, com os serviços a que se refere a presente Lei.

Art. 3.º - O Executivo Municipal fica também autorizado a abrir créditos especiais até o valor correspondente que se fizer necessário à execução de tais serviços.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itá, 03 de Junho de 1974

Jorge de Almeida Dami
JOSE CAETANO DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Valdir Rodrigues
VALDIR RODRIGUES

SECRETÁRIO